CONCORRÊNCIA
02/2025

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em via vicinal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.062.405,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **03/12/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global

MODO DE DISPUTA:
aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DO TERMO DO CONTRATO 17
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
11. DOS RECURSOS 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE/AL

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

(Processo Administrativo n° 91/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua São Caetano, s/n, Centro, cidade de Jacuípe/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em via vicinal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Banco Nacional de Compras – BNC, https://bnc.org.br/

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.4 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 3.5.4 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. **NÃO** serão aceitos documentos de habilitação ou propostas encaminhados após a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, como a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, se adotado no edital, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2 empresas brasileiras;

6.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022..

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para

eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.21.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.21.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.21.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.21.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.22. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.23. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.24. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.25. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, considerados necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme disposto no item 5.2 deste Edital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail prefeituradejacuipe@gmail.com, seinfrajacuipeal@gmail.com e cpljacuipe2018@gmail.com (o pedido deverá ser encaminhado obrigatoriamente para os três e-mails) de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas para:

8.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9.8.1 Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que

possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

9.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.9. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://jacuipe.al.gov.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6 fraudar a licitação;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou no sistema do Banco Nacional de Compras – BNC, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: diretamente no sistema do Banco Nacional de Compras – BNC, ou através do e-mail: cpljacuipe2018@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bnc.org.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. Anexo II – Memorial Descritivo;

14.11.3. Anexo III – Planilhas;

14.11.4. Anexo IV – Projeto;

14.11.5 Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de responsabilidade pelo enquadramento sindical;

Jacuípe/AL, 17 de novembro de 2025.

EDUARDA PAVOLLYNE FREITAS FERREIRA:09658731457

Assinado de forma digital por EDUARDA PAVOLLYNE FREITAS FERREIRA:09658731457

Eduarda Pavollyne Freitas Ferreira

Secretária Municipal De Infraestrutura – Portaria nº 08/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n° 91/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em via vicinal**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em via vicinal.	SERVIÇO	1	R$ 1.062.405,33	R$ 1.062.405,33
VALOR DE REFERÊNCIA:					**R$ 1.062.405,33**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns).**

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses** contados da **assinatura do Contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos* artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08** horas às **16** horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias úteis da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A execução compreenderá métodos, procedimentos e tecnologias adequadas para obras de pavimentação em via vicinal, incluindo, entre outros:

5.1.2.1. mobilização de equipe e equipamentos;

5.1.2.2. limpeza e regularização da plataforma da via;

5.1.2.3. escavação, carga e transporte de materiais excedentes;

5.1.2.4. execução de terraplenagem, nivelamento e compactação;

5.1.2.5. implantação e compactação de subleito e sub-base;

5.1.2.6. execução de drenagem superficial e dispositivos complementares;

5.1.2.7. sinalização provisória e definitiva da obra;

5.1.2.8. inspeções periódicas de conformidade e registro diário de obra.

5.1.3. A frequência e a periodicidade das atividades obedecerão ao planejamento técnico da contratada, compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

5.1.4. O Cronograma de Realização dos Serviços deverá detalhar cada etapa da obra, distribuída por períodos, contemplando marcos de execução, frentes de trabalho, datas estimadas e respectivas dependências operacionais.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados da estrada vicinal do Município de Jacuípe/AL ao engenho 02 (dois) irmãos, conforme delimitação georreferenciada e estudos preliminares que integram o processo.

5.3. Os serviços ocorrerão no horário compreendido entre 07h00 às 17h00, de segunda a sábado, podendo ser estendidos, mediante autorização da fiscalização, em caso de necessidade técnica, avanço de etapa ou condições climáticas favoráveis.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual deverá observar, as seguintes rotinas:

5.4.1. registro diário de obra (RDO) contendo atividades executadas, medições parciais, condições climáticas e ocorrências relevantes;

5.4.2. atendimento às determinações da fiscalização da Administração;

5.4.3. sinalização adequada da via e do entorno durante toda a execução;

5.4.4. manutenção da limpeza e da organização do canteiro de obras;

5.4.5. implementação de medidas de segurança no trabalho, conforme NR-18 e demais normas aplicáveis;

5.4.6. cumprimento das normas técnicas da ABNT pertinentes à pavimentação e aos materiais empregados;

5.4.7. reuniões semanais de acompanhamento com a fiscalização da obra;

5.4.8. emissão de relatórios fotográficos quinzenais;

5.4.9. responsabilidade por danos causados a terceiros durante a execução;

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em condições adequadas de uso, incluindo, mas não se limitando a:

5.5.1. Equipamentos essenciais: motoniveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira, caminhões basculantes, caminhão-pipa, rolo compactador liso e pé-de-carneiro, entre outros compatíveis com o tipo de pavimento.

5.5.2. Materiais de pavimentação: solo adequado, brita graduada, areia, ligantes asfálticos, paralelepípedos ou demais materiais previstos no projeto.

5.5.3. Insumos complementares: materiais para drenagem, tubos, meios-fios (quando aplicável), emulsões, cimento, água, EPIs, sinalização e demais itens exigidos nas normas técnicas e especificações da obra.

5.6. Cabe à contratada realizar a substituição imediata de quaisquer materiais ou equipamentos considerados inadequados pela fiscalização.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A proposta deverá considerar as características específicas da via vicinal objeto da intervenção, incluindo:

5.7.1. Extensão total da via e largura da plataforma, conforme projeto e memorial descritivo.

5.7.2. Condições geotécnicas e topográficas do terreno, incluindo declividade, presença de áreas alagadas ou trechos críticos.

5.7.3. Volume estimado de materiais, distâncias médias de transporte, condições de acesso e necessidade de adequação logística para mobilização e operação dos equipamentos.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **60** (**sessenta**) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Uniformes

5.9. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações

climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.9.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.9.1.1. Camisa de manga longa ou curta, calça e colete refletivo;

5.9.1.2. Mínimo de 02 (dois) conjuntos completos por empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

5.9.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.10.1. Entrega formal de relatório de encerramento da obra com registro fotográfico e as-built, se aplicável;

5.10.2. Limpeza geral da área reformada e retirada de entulhos, materiais remanescentes e equipamentos utilizados;

5.10.3. Apresentação do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado dos documentos exigidos para encerramento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado.

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos em caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.29. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.30. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.30.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.30.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.31. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.31.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.32. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.33. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.34. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.35. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.36. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.36.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.37. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I – I^o) / I^o$$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.38. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja

divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.39. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.40. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.41. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.42. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.43. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.44. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.45. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.46. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.47. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.48. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.49. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **[indicar o prazo]**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.50. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.51. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.52. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.53. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.54. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial..

8.3.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo 5%** do **valor total estimado da contratação**.

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.27. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.27.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.27.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **CREA** – **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, em plena validade;

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.35. A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a seguinte documentação referente ao(s) profissional(is) que atuará(ão) na execução do objeto:

9.35.1. **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo **CREA**, em nome do(s) profissional(is) indicado(s), comprovando a execução de serviços técnicos com características semelhantes em tipo, porte e complexidade ao objeto da contratação.

9.36. O acervo técnico apresentado deverá estar relacionado diretamente ao(s) profissional(is) designado(s) pela licitante, devendo constar como responsável(is) técnico(s) nos respectivos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.

9.37. A CAT deverá ser expedida pelo CREA com autenticação digital válida e dentro do prazo de validade, contendo descrição clara dos serviços executados e seu vínculo com o objeto ora licitado (reforma de prédio público).

9.38. Os documentos apresentados deverão comprovar que o(s) profissional(is) indicado(s) possui(em) experiência compatível com a execução de serviços de reforma de edificações, preferencialmente públicas, incluindo intervenções civis, elétricas, hidráulicas e/ou de acessibilidade, conforme escopo previsto.

9.39. Será admitida a apresentação de mais de uma CAT ou certidão de acervo técnico para composição da experiência exigida, desde que todos os documentos se refiram ao mesmo profissional e estejam relacionados a serviços semelhantes ao objeto da contratação

9.40. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Declarações

9.42. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, as seguintes declarações, devidamente assinadas por seu representante legal, conforme modelos constantes nos anexos deste edital.

9.42.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

9.42.2. que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.42.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.42.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.42.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.42.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Disposições gerais sobre habilitação

9.43. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.44. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.45. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.46. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.47. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 1.062.405,33 (um milhão, sessenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item** Error! Reference source not found. **acima** e em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.09.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos
Programa de trabalho: 15.451.1502.1021.0000 Construção e/ou Reposição de Calçamento, Meio-fio e Pavimentação Asfáltica; 15.451.1502.1022.0000 Construção, Reforma, Melhoramento e/ou Ampliação de Calçamento; 15.451.2602.1042.0000 Execução de Obras e Serviços de Aberturas de Estradas Vicinais.
Elemento de despesa: 44.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 001 ordinário; 100 convênio**.**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Jacuípe/AL, 10 de novembro de 2025.

EDUARDA PAVOLLYNE FREITAS FERREIRA:09658731457
Assinado de forma digital por EDUARDA PAVOLLYNE FREITAS FERREIRA:09658731457

Eduarda Pavollyne Freitas Ferreira
Secretária Municipal De Infraestrutura – Portaria nº 08/2025.

RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONCA:10882020471
Assinado de forma digital por RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONCA:10882020471

Rodolfo Rodrigo Silva de Mendonça
Arquiteto e Urbanista – CAU A1711202.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A pavimentação da Estrada Vicinal que interliga a sede do Município de Jacuípe/AL à localidade conhecida como Fazenda Dois Irmãos revela-se indispensável para o atendimento do interesse público, diante das condições inadequadas de trafegabilidade atualmente existentes. O trecho apresenta desgaste acentuado, irregularidades no solo e severas dificuldades de circulação durante o período chuvoso, ocasionando prejuízos ao deslocamento de moradores, ao transporte escolar e ao acesso a serviços essenciais.

Além disso, a precariedade da via compromete o escoamento da produção agrícola e o transporte de insumos, afetando diretamente as atividades econômicas da zona rural e limitando o desenvolvimento produtivo da região. Tal situação reflete-se negativamente na qualidade de vida da população, na segurança dos usuários e na eficiência da logística municipal.

A execução da obra permitirá a implantação de uma infraestrutura viária adequada, segura e compatível com as necessidades locais, por meio da realização de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização, em conformidade com as normas técnicas vigentes. A melhoria proporcionará maior fluidez ao tráfego, redução de riscos de acidentes e garantia de acesso regular, independentemente das condições climáticas.

Diante do exposto, a pavimentação da Estrada Vicinal Jacuípe – Fazenda Dois Irmãos configura-se como medida necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das atividades econômicas, para a valorização das propriedades rurais e para a melhoria das condições de deslocamento, segurança e bem-estar da população beneficiada.

Conforme o art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não foi elaborado plano de contratação anual para o ano de 2025.

Conforme o art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil.

Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão(ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Conforme o inciso III, do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso II da IN 40/2020.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6
1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	5694

1.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	15
2			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	125
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500
3			**MOVIMENTO DE TERRA**		**1**
3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	4380
3.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13140
3.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1732
3.4	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18396
3.5	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	493,9
3.6	71	ORSE	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	189
3.7	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	259,8
4			**CONTENÇÃO**		**1**
4.1	1807/2026	Próprio	MURO DE ARRIMO EM PEDRA RACHÃO ARGAMASSADA	m³	201,6
5			**SINALIZAÇÃO**		**1**
5.1	12690	ORSE	Placa de regulamentação R-1 - hexagonal, (parada obrigatória), padrão dnit, em chapa de aço nº 18, tratada, revestida em película totalmente refletiva, incluso barrote para fixação - fornecimento e instalação	un	6
5.2	4250	ORSE	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x60 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	Un	6
6			**DRENAGEM**		**1**
6.1	3612	ORSE	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=1.00 m	un	6

6.2	102992	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 50 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	30
6.3	92863	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	42
6.4	3448	ORSE	Boca de lobo com grelha de concreto tipo 1 - 0.70 x 0.40 m	un	10
7			**SERVIÇOS FINAIS**		**1**
7.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1732
7.2	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	5460

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.			
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**			
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6			
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
SERVIÇOS PRELIMINARES				2*3				**6,0000000**
1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	5694			
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
SERVIÇOS PRELIMINARES				876*6,50				**5.694,0000000**
1.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	15			
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
SERVIÇOS PRELIMINARES				3*5				**15,0000000**
2			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**			
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	125			
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
INICIO, MEIO E FIM				125*1				**125,0000000**

2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500			
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
INICIO, MEIO E FIM				125*4				**500,0000000**
3			**MOVIMENTO DE TERRA**		**1**			
3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	4380			
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
INICIO, MEIO E FIM				876*5,00				**4.380,0000000**
3.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13140			
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
INICIO, MEIO E FIM				876*7,50*0,20*10				**13.140,0000000**
3.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1732			
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
INICIO, MEIO E FIM				840*2+52				**1.732,0000000**
3.4	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18396			
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
INICIO, MEIO E FIM				876*5,00*0,15*28				**18.396,0000000**
3.5	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	493,9			
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
INICIO, MEIO E FIM				493,9				**493,9000000**
3.6	71	ORSE	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	189			

Local	Descrição	Fórmula	Quantidade
INICIO, MEIO E FIM		840*0,30*0,75	**189,0000000**

3.7	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	259,8			

Local	Descrição	Fórmula	Quantidade
INICIO, MEIO E FIM		1732*0,15	**259,8000000**

4			**CONTENÇÃO**		**1**			
4.1	1807/2026	Próprio	MURO DE ARRIMO EM PEDRA RACHÃO ARGAMASSADA	m³	201,6			

Local	Descrição	Fórmula	Quantidade
INICIO, MEIO E FIM		840*0,40*0,60	**201,6000000**

5			**SINALIZAÇÃO**		**1**			
5.1	12690	ORSE	Placa de regulamentação R-1 - hexagonal, (parada obrigatória), padrão dnit, em chapa de aço nº 18, tratada, revestida em película totalmente refletiva, incluso barrote para fixação - fornecimento e instalação	un	6			
5.2	4250	ORSE	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x60 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	Un	6			
6			**DRENAGEM**		**1**			
6.1	3612	ORSE	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=1.00 m	un	6			

Local	Descrição	Fórmula	Quantidade
DRENAGEM		6*1	**6,0000000**

6.2	102992	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 50 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	30			

Local	Descrição	Fórmula	Quantidade
DRENAGEM		10*3	**30,0000000**

6.3	92863	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	42			

Local	Descrição	Fórmula	Quantidade

DRENAGEM				42				**42,0000000**
6.4	3448	ORSE	Boca de lobo com grelha de concreto tipo 1 - 0.70 x 0.40 m	un	10			
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
DRENAGEM				10				**10,0000000**
7			**SERVIÇOS FINAIS**		**1**			
7.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1732			
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
SERVIÇOS FINAIS				1732				**1.732,0000000**
7.2	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	5460			
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade
SERVIÇOS FINAIS				840*6,50				**5.460,0000000**

Conforme o inciso IV, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e inciso V do artigo 7º da IN 40/2020.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O presente levantamento de mercado tem como objetivo analisar as alternativas disponíveis para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação da Estrada Vicinal Jacuípe – Fazenda Dois Irmãos, com base em projeto executivo previamente elaborado e aprovado pela Administração Municipal.

A obra deverá atender aos padrões de qualidade, durabilidade, segurança e acessibilidade, observando integralmente as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável às obras e serviços de engenharia, garantindo assim a adequada execução e funcionalidade da via pública.

Análise das Alternativas Possíveis

Considerando que o projeto executivo já foi elaborado, foram avaliadas as seguintes formas de contratação:

	Descrição	**Vantagens**	**Desvantagens**
a)	Licitação por empreitada por preço global (contratação de execução completa conforme projeto)	Previsibilidade de custo, responsabilidade centralizada, facilidade de fiscalização	Risco de aditivos se o projeto tiver inconsistências
b)	Licitação por empreitada por preço unitário (pagamento conforme medições)	Flexibilidade para ajustes durante a execução	Maior complexidade de fiscalização, risco de aumento de custo final
c)	Utilização de regime de administração contratada (pagamento de custos + taxa de administração)	Maior controle sobre a qualidade e sobre compras	Exige estrutura de fiscalização intensa, possível aumento de custo total

Critérios de Avaliação

Os critérios definidos para análise foram:

- Atendimento integral ao projeto executivo existente.
- Cumprimento dos prazos previstos.
- Garantia de qualidade na execução da obra.
- Atendimento às normas de segurança e acessibilidade.
- Custo previsível e economicamente viável.
- Menor risco de aditivos contratuais e litígios.

Justificativa Técnica da Escolha

A opção pela licitação na modalidade de empreitada por preço global (a) é a mais adequada tecnicamente, considerando:

- Execução conforme projeto já definido, evitando alterações durante a obra.
- Maior previsibilidade técnica, pois os serviços e materiais já estão quantificados e especificados no projeto executivo.
- Facilidade de fiscalização: o contratante precisa apenas verificar se o serviço corresponde ao que foi especificado e contratado.
- Responsabilidade centralizada: a empresa contratada é integralmente responsável pela execução de acordo com o projeto aprovado.

Justificativa Econômica da Escolha

Do ponto de vista econômico, a contratação por empreitada por preço global apresenta vantagens importantes:

- Custo definido previamente, evitando surpresas e necessidade de aditivos frequentes.
- Previsão orçamentária facilitada, importante para controle financeiro do Município.
- Maior competitividade no processo licitatório, pois as empresas podem precificar todo o serviço com base no projeto já elaborado.
- Redução de riscos de sobrepreço e de despesas não previstas.

Diante da análise técnica e econômica, recomenda-se a contratação de empresa de construção civil para execução do serviço de pavimentação por meio de licitação em empreitada por preço global, garantindo melhor custo-benefício, segurança na execução, cumprimento de prazos e atendimento pleno ao projeto executivo aprovado.

Conforme o inciso V, do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso III da IN 40/2020.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foi utilizado como metodologia do preço de referência, critério sugerido no art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133.

> *Art. 23, § 2º, I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;*

O valor total estimado para a contratação de que trata o objeto deste estudo é de **R$ 1.062.405,33 (um milhão, sessenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e três centavos),** detalhado em planilha em anexo. Essa planilha contém a distribuição dos custos e itens que compõe o orçamento da obra, proporcionando uma visão clara dos recursos necessários para a realização do serviço.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**24.005,37**	**24.005,37**
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	520,94	661,59	3.969,54
1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	5694	0,61	0,77	4.384,38
1.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	15	821,60	1.043,43	15.651,45
2			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**		**36.066,25**	**36.066,25**
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	125	122,97	156,17	19.521,25
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	26,06	33,09	16.545,00
3			**MOVIMENTO DE TERRA**		**1**		**703.746,33**	**703.746,33**
3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	4380	77,87	98,89	433.138,20
3.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13140	2,44	3,09	40.602,60
3.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1732	54,14	68,75	119.075,00

3.4	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18396	0,96	1,21	22.259,16
3.5	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	493,9	79,09	100,44	49.607,31
3.6	71	ORSE	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	189	55,53	70,52	13.328,28
3.7	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	259,8	78,00	99,06	25.735,78
4			**CONTENÇÃO**		**1**		**170.462,88**	**170.462,88**
4.1	1807/2026	Próprio	MURO DE ARRIMO EM PEDRA RACHÃO ARGAMASSADA	m³	201,6	665,79	845,55	170.462,88
5			**SINALIZAÇÃO**		**1**		**3.166,02**	**3.166,02**
5.1	12690	ORSE	Placa de regulamentação R-1 - hexagonal, (parada obrigatória), padrão dnit, em chapa de aço nº 18, tratada, revestida em película totalmente refletiva, incluso barrote para fixação - fornecimento e instalação	un	6	267,49	339,71	2.038,26
5.2	4250	ORSE	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x60 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	Un	6	148,00	187,96	1.127,76
6			**DRENAGEM**		**1**		**104.664,48**	**104.664,48**
6.1	3612	ORSE	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=1.00 m	un	6	5.779,49	7.339,95	44.039,70
6.2	102992	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 50 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	30	76,78	97,51	2.925,30
6.3	92863	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	42	775,15	984,44	41.346,48
6.4	3448	ORSE	Boca de lobo com grelha de concreto tipo 1 - 0.70 x 0.40 m	un	10	1.287,64	1.635,30	16.353,00
7			**SERVIÇOS FINAIS**		**1**		**20.294,00**	**20.294,00**
7.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1732	1,46	1,85	3.204,20
7.2	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	5460	2,47	3,13	17.089,80

VALOR TOTAL: 1.062.405,33

Conforme o inciso VI, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso VI da IN 40/2020.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na execução integral das obras de pavimentação da Estrada Vicinal Jacuípe – Fazenda Dois Irmãos, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir uma infraestrutura viária segura, resistente e adequada ao tráfego característico da região. A intervenção compreende, de forma contínua e integrada, a preparação do terreno, a estabilização estrutural da via, a implantação de revestimento adequado e a instalação de todos os dispositivos complementares indispensáveis para assegurar a durabilidade e o desempenho da pavimentação ao longo do tempo.

A obra será realizada conforme as normas técnicas vigentes, incluindo as diretrizes do DNIT, da ABNT e demais regulamentos aplicáveis, observando rigorosos padrões de qualidade exigidos para vias vicinais. Nesse contexto, os serviços incluem a limpeza e desobstrução da faixa de domínio, a demarcação da plataforma, a terraplenagem e a regularização do subleito com os níveis de compactação adequados, a implantação de drenagem superficial e, quando necessário, drenagem profunda para evitar processos erosivos e danos ao pavimento, além da execução da sub-base e da base com materiais tecnicamente especificados e controle tecnológico permanente. Em seguida, será aplicada a camada de revestimento definida no projeto, garantindo resistência e uniformidade ao rolamento. A solução engloba ainda a instalação da sinalização horizontal e vertical, bem como os acabamentos finais, como reperfilamento de taludes e proteção das margens, quando aplicável.

A contratada deverá manter equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e controle tecnológico contínuo, assegurando que cada etapa seja corretamente executada, documentada e acompanhada pela fiscalização municipal.

A solução inclui também as exigências relativas à manutenção e à assistência técnica durante o período de garantia contratual. A contratada ficará responsável por corrigir quaisquer defeitos, falhas de execução ou vícios ocultos que venham a ser identificados no pavimento, realizando os reparos necessários sem custo adicional para a Administração. Durante todo o período de garantia, deverá prestar suporte técnico sempre que solicitado, apresentando esclarecimentos, laudos e informações complementares sobre os métodos e materiais utilizados, assegurando que os serviços corretivos mantenham o mesmo padrão técnico da execução original.

A solução apresentada contempla, portanto, todas as ações necessárias para a plena execução da obra, garantindo qualidade, durabilidade e segurança, contribuindo para a eficiência da infraestrutura viária rural do município e assegurando benefícios diretos e permanentes à população.

Conforme o inciso VII, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso IV da IN 40/2020.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A análise técnica realizada indica que a contratação dos serviços de pavimentação da Estrada Vicinal Jacuípe – Fazenda Dois Irmãos deve ocorrer de forma não parcelada, considerando a natureza integrada das etapas que compõem a execução da obra. A pavimentação de uma via vicinal envolve um conjunto de atividades diretamente interdependentes, tais como serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, execução de base e sub-base, aplicação do revestimento e implantação de sinalização, todas elas conectadas em sequência lógica e técnica, cuja fragmentação comprometeria a qualidade e a continuidade dos trabalhos.

A execução por empresa única assegura maior eficiência operacional e garante o atendimento uniforme às especificações técnicas previstas em projeto. O parcelamento poderia gerar incompatibilidades entre métodos construtivos, dificuldades de fiscalização e aumento de custos decorrentes da necessidade de ajustes entre diferentes prestadores, além de riscos elevados de atraso, retrabalho e prejuízos à durabilidade do pavimento. Trata-se de obra que demanda padronização dos materiais utilizados, uniformidade no controle tecnológico e coordenação centralizada das etapas, fatores impossíveis de serem plenamente atendidos em contratações fragmentadas.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação integral favorece a economicidade, pois reduz custos indiretos, facilita o planejamento logístico e evita paralisações por descontinuidade de equipes ou equipamentos. Além disso, concentra a responsabilidade técnica e contratual em um único fornecedor, possibilitando maior controle da Administração sobre a execução, a garantia e eventuais necessidades de manutenção durante o período contratual.

Diante dessas razões, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a alternativa mais adequada, segura e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a execução uniforme, contínua e tecnicamente compatível com os padrões de qualidade exigidos para a pavimentação da via vicinal em questão.

Conforme estabelecido pelo inciso VIII, § 1º do art. 18 da Lei nº 814.133/2021, e artigo 7º, inciso VII da IN 40/2020.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A execução da pavimentação da Estrada Vicinal Jacuípe – Fazenda Dois Irmãos promoverá resultados significativos em termos de economicidade e racionalização dos recursos públicos. A intervenção possibilitará uma redução substancial dos custos de manutenção da via, atualmente elevados em razão das constantes operações de recuperação emergencial, especialmente durante períodos chuvosos. A pavimentação adequada eliminará a necessidade de reparos frequentes, garantindo maior durabilidade à infraestrutura e reduzindo despesas recorrentes do município.

Do ponto de vista operacional, a obra permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que as equipes da Secretaria de Obras poderão concentrar-se em outras demandas estruturais e preventivas, reduzindo o uso intensivo de mão de obra em ações paliativas. A racionalização do trabalho contribuirá para

maior eficiência administrativa e melhor alocação de servidores em atividades estratégicas, ampliando a capacidade de atendimento do órgão.

Em relação aos recursos materiais, a pavimentação reduzirá significativamente o consumo de insumos destinados à manutenção de estradas de chão, como piçarra, brita, cascalho e combustíveis utilizados no transporte constante desses materiais. A intervenção, ao proporcionar uma via estável e resistente, diminuirá também o desgaste de máquinas e equipamentos do município, contribuindo para a preservação do patrimônio público.

No aspecto financeiro, a contratação integrada e tecnicamente planejada promove ganho de escala, evita gastos fragmentados e garante maior previsibilidade orçamentária. A escolha por uma solução completa, executada de forma contínua, previne desperdícios, otimiza o investimento público e assegura o uso eficiente dos recursos destinados à infraestrutura rural. A melhoria da via repercutirá ainda na redução de custos indiretos, como atrasos no transporte escolar, danos a veículos da frota municipal e prejuízos decorrentes da dificuldade de acesso aos serviços essenciais.

Adicionalmente, a obra contribuirá para dinamizar a economia local, proporcionando melhores condições de escoamento da produção agrícola e facilitando o deslocamento de trabalhadores e insumos, o que impacta positivamente a cadeia produtiva e fomenta o desenvolvimento regional.

Diante desse conjunto de benefícios, a execução da pavimentação representa uma medida eficiente, econômica e alinhada aos princípios da boa administração, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, ao mesmo tempo em que assegura retorno social duradouro à população.

Conforme inciso IX, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso X da IN 40/2020.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Antes da celebração do contrato para execução da pavimentação da Estrada Vicinal Jacuípe – Fazenda Dois Irmãos, a Administração deverá adotar um conjunto de providências essenciais para assegurar a regularidade do processo, a adequada preparação institucional e a plena capacidade de fiscalização e gestão da futura contratação. Entre as ações necessárias, destaca-se a verificação da conformidade documental referente ao processo licitatório, incluindo a conferência das especificações técnicas, do orçamento estimado, da pesquisa de preços realizada, da disponibilidade orçamentária e da compatibilidade dos documentos com as normas vigentes.

A Administração deverá, ainda, garantir a designação formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão contratual. Esses servidores deverão estar aptos a desempenhar suas funções, o que inclui a necessidade de capacitação prévia, especialmente no que se refere aos aspectos técnicos da obra, às rotinas de fiscalização, ao controle tecnológico dos serviços de pavimentação e ao correto

preenchimento dos Registros de Ocorrências e Relatórios de Acompanhamento. A capacitação poderá ocorrer por meio de treinamentos internos, consultorias técnicas, participação em cursos ou orientações repassadas por profissionais qualificados da Secretaria de Infraestrutura.

Também será indispensável assegurar que os setores de planejamento, engenharia, orçamento, jurídico e financeiro estejam alinhados quanto às responsabilidades, prazos e procedimentos internos, garantindo fluidez no trâmite processual e na execução contratual. A Administração deverá ainda revisar eventuais condicionantes ambientais, autorizações de uso da área, acessos operacionais e medidas de segurança necessárias para início das obras, bem como promover comunicação prévia às comunidades afetadas para assegurar organização e transparência sobre o cronograma e interferências temporárias no tráfego local.

Com essas providências, a Administração assegura que o contrato seja celebrado com segurança jurídica, capacidade técnica instalada e condições adequadas para uma fiscalização ativa e eficiente, garantindo a boa execução da obra e o pleno atendimento ao interesse público.

Conforme inciso X, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDETES:

A execução da pavimentação poderá demandar atenção a contratações correlatas e/ou interdependentes que, embora não integrem diretamente o escopo da presente obra, são necessárias para assegurar sua adequada funcionalidade, eficiência e conformidade técnica. Entre essas contratações potenciais, destaca-se a eventual necessidade de serviços de topografia e georreferenciamento, caso o levantamento existente precise ser atualizado para garantir precisão nas etapas de terraplenagem, drenagem e definição das camadas estruturais do pavimento.

Também se considera correlata a contratação de serviços de fornecimento de energia, comunicação ou instalação de placas e sinalização de orientação em áreas adjacentes, caso tais elementos estejam associados ao reordenamento do tráfego local decorrente da intervenção. Ademais, pode haver interdependência com contratos de manutenção da malha viária rural do município, especialmente quando estes envolvem trechos que se conectam diretamente à via objeto da pavimentação, a fim de garantir integração e continuidade operacional na zona rural.

É possível, ainda, que a execução da obra dependa de medidas ambientais previamente estabelecidas em outros contratos, como manejo de vegetação, limpeza de áreas, controle de erosão ou sistemas de drenagem já existentes, que possam impactar direta ou indiretamente a qualidade da intervenção. Em situações específicas, poderá ser necessária articulação com contratos vigentes de fiscalização, supervisão ou consultoria técnica que deem suporte ao monitoramento e à validação dos serviços executados.

Essas possíveis correlações e interdependências não configuram fragmentação da contratação, mas representam ações complementares que asseguram a integralidade e a eficiência da obra, garantindo que

todos os elementos necessários ao pleno funcionamento e durabilidade da pavimentação sejam devidamente considerados e integrados ao planejamento municipal.

Conforme o inciso XI, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso VIII da IN 40/2020.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A execução da pavimentação, embora traga benefícios significativos para a mobilidade e para o desenvolvimento socioeconômico da região, pode gerar impactos ambientais que devem ser devidamente identificados, avaliados e mitigados ao longo da obra. Entre os impactos potenciais, destaca-se a alteração da paisagem local, o revolvimento do solo em decorrência dos serviços de terraplenagem, o aumento temporário de poeira e ruídos provenientes do uso de máquinas pesadas, além da possibilidade de interferência em cursos superficiais de água e áreas vegetadas situadas no entorno da via. Tais efeitos, quando não adequadamente controlados, podem comprometer a fauna, a flora e a qualidade ambiental da área de intervenção.

Para mitigar esses impactos, a contratada deverá adotar práticas de engenharia ambientalmente responsáveis, tais como o controle de poeira por meio da umidificação do solo, o manejo correto do material excedente, a estabilização de taludes para evitar processos erosivos, o monitoramento da drenagem superficial e a realização de contenções e desvios provisórios quando necessários. É essencial assegurar que o traçado da via respeite a vegetação existente, evitando supressões desnecessárias e promovendo, sempre que aplicável, a recomposição das áreas temporariamente afetadas pelas atividades da obra.

No tocante ao consumo de recursos naturais, a execução deverá seguir requisitos de eficiência e baixo consumo energético, priorizando o uso de máquinas devidamente reguladas, equipamentos com menor emissão de poluentes e práticas que reduzam o desperdício de materiais. A utilização de insumos certificados e provenientes de fontes regulares contribui para a conformidade ambiental da intervenção. Além disso, as atividades deverão observar horários adequados para minimizar os impactos sonoros à população e à fauna local.

Quanto aos resíduos gerados, será obrigatória a implementação de práticas de gestão ambiental, incluindo a segregação, armazenamento, transporte e destinação final conforme as normas ambientais vigentes. Materiais recicláveis, como embalagens, restos de pavimento ou metais, deverão ser encaminhados a cooperativas ou empresas especializadas, assegurando-se a devida logística reversa. Resíduos perigosos, caso existam, deverão receber tratamento diferenciado, com rastreabilidade e destinação adequada, conforme legislação específica.

A adoção dessas medidas garante que a obra seja executada de forma sustentável, alinhada aos princípios da responsabilidade socioambiental e aos compromissos do município com a preservação do meio ambiente, assegurando que os impactos ambientais sejam minimizados e que os recursos naturais sejam utilizados racionalmente durante toda a execução da pavimentação.

Conforme o inciso XII, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso XII da IN 40/2020.

14. ANÁLISE DE RISCO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências Potenciais	Medidas de Mitigação / Contingência
Condições climáticas adversas (chuvas intensas)	Média	Alto	Atraso no cronograma, dificuldades de compactação e perda de material.	Planejamento da obra em períodos secos; adequação do cronograma; uso de lonas e proteção de materiais; reforço do sistema de drenagem provisória.
Falhas na compactação ou execução das camadas do pavimento	Baixa	Alto	Comprometimento da durabilidade e necessidade de retrabalho.	Controle tecnológico contínuo; fiscalização ativa; exigência de equipe técnica qualificada; rejeição de materiais inadequados.
Indisponibilidade de máquinas e equipamentos essenciais	Média	Médio	Interrupção das atividades e aumento do prazo de execução.	Manutenção preventiva; apresentação de plano de mobilização; disponibilização de equipamentos reservas pela contratada.
Dificuldade de acesso para transporte de materiais	Baixa	Médio	Atraso no fornecimento de insumos e aumento de custos logísticos.	Definição prévia das rotas; melhoria temporária do acesso; planejamento da logística antes do início das atividades.
Geração de resíduos sem destinação adequada	Baixa	Médio	Danos ambientais e responsabilização administrativa.	Implementação de plano de gestão de resíduos; treinamento da equipe; exigência de comprovantes de destinação final; logística reversa conforme legislação.
Riscos à segurança dos trabalhadores e usuários da via	Média	Alto	Acidentes, paralisações e penalidades legais.	Cumprimento das NRs; uso obrigatório de EPIs; sinalização adequada; isolamento da área de obra; treinamentos periódicos.
Descumprimento de prazos contratuais pela contratada	Média	Alto	Prorrogações indevidas, prejuízos à Administração e à comunidade.	Fiscalização rigorosa; aplicação de penalidades previstas no contrato; reuniões de alinhamento; monitoramento semanal do cronograma.
Fornecimento de materiais fora das especificações	Baixa	Médio	Redução da qualidade da obra e necessidade de substituição.	Controle de qualidade; avaliação de certificados e ensaios; rejeição imediata de materiais inadequados.
Interferências ambientais não previstas	Baixa	Alto	Suspensão temporária das atividades e necessidade de medidas adicionais.	Vistoria prévia detalhada; acompanhamento ambiental contínuo; ajuste técnico imediato com registro formal.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Após a análise técnica realizada, conclui-se que a contratação destinada à execução da pavimentação da Estrada Vicinal Jacuípe – Fazenda Dois Irmãos mostra-se plenamente adequada e necessária para o atendimento do interesse público, atendendo aos requisitos de eficiência, economicidade e melhoria da infraestrutura rural do município. A intervenção proposta responde de forma direta aos problemas identificados, especialmente às condições precárias de trafegabilidade, à dificuldade de acesso enfrentada pelos moradores e ao comprometimento do transporte escolar e do escoamento da produção agrícola.

A solução técnica apresentada contempla todas as etapas essenciais à execução de uma obra de pavimentação de qualidade, incluindo terraplenagem, drenagem, implantação de camadas estruturais, revestimento e sinalização, observando rigorosamente as normas aplicáveis e assegurando a durabilidade e a segurança da via. As análises de viabilidade, riscos, impactos ambientais e aproveitamento dos recursos humanos e materiais demonstram que a contratação é coerente, vantajosa e alinhada ao planejamento municipal de melhoria da malha viária rural.

Verifica-se, portanto, que a adoção da presente obra contribuirá de forma significativa para a mobilidade da região, para o fortalecimento das atividades econômicas e para o bem-estar da população beneficiada.

Ademais, a solução escolhida garante execução contínua, eficiência operacional e redução de gastos futuros com manutenção emergencial, assegurando a aplicação racional dos recursos públicos.

Diante do exposto, posiciona-se favoravelmente à contratação, por ser a alternativa tecnicamente mais adequada, juridicamente regular e economicamente vantajosa para o Município de Jacuípe/AL, atendendo de maneira plena à necessidade pública que lhe deu origem.

Conforme inciso XIII, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso XIII da IN 40/2020.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Após a realização das análises técnicas, operacionais, ambientais, econômicas e administrativas referentes à pavimentação da Estrada Vicinal Jacuípe – Fazenda Dois Irmãos, declara-se que a contratação apresenta plena viabilidade para execução, atendendo de maneira eficiente às necessidades identificadas pela Administração Pública. A proposta demonstra-se exequível do ponto de vista técnico, uma vez que contempla métodos construtivos adequados, etapas compatíveis com as normas vigentes e soluções consolidadas para obras de pavimentação em áreas rurais.

A intervenção possui viabilidade operacional, considerando a disponibilidade de tecnologias, equipamentos e mão de obra especializada no mercado, bem como a capacidade da Administração em acompanhar e fiscalizar a execução por meio de agentes formalmente designados e capacitados. Do ponto de vista econômico, comprovou-se que a obra representa um investimento vantajoso, reduzindo despesas futuras com manutenção emergencial e promovendo ganhos duradouros em mobilidade, segurança viária e desenvolvimento socioeconômico das comunidades atendidas.

A análise de riscos demonstra que eventuais situações adversas são passíveis de controle por meio de medidas preventivas e mitigadoras, não comprometendo a viabilidade global da contratação. Do ponto de vista ambiental, a intervenção atende às exigências legais e incorpora práticas sustentáveis, incluindo gestão adequada de resíduos, mitigação de impactos e uso racional de recursos naturais.

Diante desses elementos, conclui-se que a contratação é plenamente viável e compatível com o interesse público, podendo ser implementada com segurança técnica, eficiência administrativa e benefícios diretos à população rural do Município de Jacuípe/AL. Declara-se, portanto, a viabilidade da presente contratação para os fins previstos no planejamento municipal e no processo administrativo correspondente.

Jacuípe/AL, 10 de novembro de 2025.

EDUARDA PAVOLLYNE FREITAS FERREIRA:09658731457
Assinado de forma digital por EDUARDA PAVOLLYNE FREITAS FERREIRA:09658731457

Eduarda Pavollyne Freitas Ferreira
Secretária Municipal De Infraestrutura – Portaria nº 08/2025.

RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONCA:10882020471

Assinado de forma digital por RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONCA:10882020471

Rodolfo Rodrigo Silva de Mendonça
Arquiteto e Urbanista – CAU A1711202.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: **MEMORIAL DESCRITIVO**

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL JACUÍPE A FAZENDA DOIS (02) IRMÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

ESTRADA VICINAL JACUÍPE A FAZENDA DOIS (02) IRMÃOS	5.694,00 m²
TOTAL A CONSTRUIR	5.694,00 m²

MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS:12149899426
Assinado de forma digital por MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS:12149899426
Dados: 2025.10.19 15:54:01 -03'00'

PROPRIETÁRIO:

RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONCA:10882020471
Assinado de forma digital por RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONCA:10882020471

AUTOR DO PROJETO:

RODOLFO MENDONÇA

ARQUITETO –CAU AL: A1711202

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

RRT 16154586

RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONCA:10882020471
Assinado de forma digital por RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONCA:10882020471

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ESCALA:	**DATA:**	**TEXTO:**
1:100	Outubro 2025	Rodolfo Mendonça

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL - CEP 57960-000
E-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com / C.N.P.J. 12.247.755/0001-74

SUMÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO **3**
1. OBJETO **3**
2. MATERIAIS **3**
3. FASES DE OBRAS **4**
☑ PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA **4**
☑ MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA **4**
☑ LOCAÇÃO DA OBRA **5**
4. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES **5**
a) Limpeza Mecanizada – Material 1ª Categoria 5
b) Nivelamento e Compactação do Terreno 5
5. CONFERÊNCIA DE NIVEL – SERVIÇOS PRELIMINARES **6**
7. CONTENÇÃO **6**
8. MEIO FIO **7**
9. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO **7**
11. CALÇADAS **7**
16. PINTURA EXTERNA **9**
17. LIMPEZA DE OBRA **10**

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos no qual devem ser inseridos na Construção da Estrada Vicinal Jacuípe a Fazenda dois (02) Irmãos.

IMPLANTAÇÃO



2. MATERIAIS

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a

execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

- Todos os materiais a serem empregues deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e especto.

3. FASES DE OBRAS

☑ PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

☑ PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo em **ANEXO I.**

☑ MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest StewardshipCouncil) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

☑ LOCAÇÃO DA OBRA

A instituição responsável pela pavimentação deverá fornecer as cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra. A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico.

A instituição responsável pela construção da unidade assumirá total responsabilidade pela locação da obra.

4. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES

a) Limpeza Mecanizada – Material 1ª Categoria

A execução dos serviços de limpeza mecanizada deverá seguir as disposições desta especificação e atender às prescrições da **NBR 13029 – Execução de Escavação a Céu Aberto para Fundações** e demais normas técnicas pertinentes.

Os serviços compreenderão a remoção de materiais superficiais indesejáveis, como vegetação rasteira, entulhos, resíduos e detritos, de forma a preparar o terreno para as etapas subsequentes de movimentação de terra.

As limpezas serão executadas integralmente em **material de 1ª categoria**, entendido como todo depósito natural solto ou moderadamente coeso, formado por cascalhos, areias, siltes, argilas ou quaisquer de suas misturas, com ou sem presença de matéria orgânica, que possam ser escavados por ferramentas manuais ou maquinário convencional adequado ao tipo de solo.

Também será considerado **material de 1ª categoria** a fração de rocha, pedra solta ou pedregulho com diâmetro igual ou inferior a **0,15 m**, independentemente do teor de umidade apresentado. Em termos gerais, inclui-se nesta categoria todo material que não se enquadre como de **2ª** ou **3ª categoria**.

b) Nivelamento e Compactação do Terreno

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

5. CONFERÊNCIA DE NIVEL – SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços de conferência de nível deverão ser executados conforme as normas técnicas aplicáveis e as orientações do projeto executivo.

A conferência tem como finalidade verificar e registrar as cotas existentes no terreno antes do início das atividades de movimentação de terra, garantindo que as execuções subsequentes sejam realizadas dentro dos níveis previstos em projeto.

Os trabalhos serão realizados por profissionais habilitados, utilizando equipamentos topográficos devidamente aferidos, como nível automático, estação total ou GPS de precisão.

Durante o serviço, deverão ser implantados e identificados pontos de referência (RRs) e marcos de nível (BM), que servirão como base para o controle altimétrico e geométrico de toda a obra.

A medição dos serviços será efetuada conforme área efetivamente conferida, registrada em boletim de medição e validada pela fiscalização da obra.

6. EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO

A execução de almoxarifado em um canteiro de obras envolve a instalação e gestão de um sistema organizado de armazenamento e controle de materiais e equipamentos necessários para a construção. Este serviço é crucial para garantir que os materiais sejam armazenados de maneira segura e eficiente, facilitando o acesso e o controle de inventário durante a execução da obra.

7. CONTENÇÃO

As estruturas de contenção serão executadas conforme o projeto executivo e as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 11682 – Estabilidade de Taludes e a NBR 8681 – Ações e Segurança nas Estruturas.

As contenções serão compostas por elementos em alvenaria de pedra argamassada ou concreto, dimensionados para suportar os esforços horizontais e garantir a estabilidade do terreno adjacente às áreas pavimentadas e calçadas.

Deverá ser utilizada argamassa mista no traço 1:3 (cimento:areia), com adição de água potável em quantidade suficiente para conferir plasticidade adequada.

O assentamento das pedras ou blocos deverá ser realizado de forma intertravada, com juntas preenchidas e compactadas, assegurando a perfeita coesão do conjunto. Durante a execução, o empreiteiro deverá adotar medidas preventivas contra erosões e recalques, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais e a integridade estrutural da contenção.

8. MEIO FIO

O meio-fio será executado conforme o projeto geométrico e as normas da ABNT NBR 9781 Peças de Concreto para Pavimentação. Serão utilizadas peças de concreto pré-moldado, com dimensões de 15 x 30 x 100 cm, resistência mínima à compressão de 20 MPa, assentadas sobre base regularizada e nivelada com areia grossa.

O alinhamento e o nivelamento deverão obedecer rigorosamente ao perfil transversal e longitudinal do projeto, garantindo o escoamento das águas pluviais. As juntas entre peças serão preenchidas com argamassa de assentamento no traço 1:4 (cimento:areia), devendo ser rejuntadas e acabadas para evitar infiltrações.

9. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

A pavimentação em paralelepípedo será executada conforme o projeto executivo e as diretrizes da ABNT NBR 16416 – Pavimentos de Paralelepípedos de Pedra. Os paralelepípedos de granito deverão apresentar dimensões médias de 6 x 16 x 23 cm, com faces regulares e boa aparência, garantindo o adequado intertravamento.

O assentamento será realizado sobre colchão de areia grossa, com espessura de 10 a 25 cm, devidamente nivelado e umedecido. O rejuntamento será feito com argamassa de assentamento no traço 1:2 (cimento:areia), paralelos umedecidos, aplicado e compactado (umedecidamente) com água e até o total preenchimento das juntas.

10. CAIXA PARA BOCA DE LOBO

A execução de caixa para boca de lobo é um serviço essencial na construção e manutenção de sistemas de drenagem pluvial em um canteiro de obras. A caixa para boca de lobo, também conhecida como caixa de coleta de água pluvial, é projetada para capturar e conduzir águas de chuva e outros líquidos superficiais para o sistema de drenagem. Este serviço inclui a instalação, revestimento e preparação da caixa para boca de lobo, assegurando sua funcionalidade e integração com o sistema de drenagem.

11. CALÇADAS

As calçadas serão executadas conforme as diretrizes da ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e da NBR 15930 – Concreto para Pavimentação.

Serão constituídas de base em lastro de areia média lavada com espessura de 05 cm, sobre a

qual será aplicada camada de concreto simples no traço 1:3:4 (cimento:areia:brita), com espessura mínima de 6 cm.

O acabamento final será em piso cimentado desempenado ou antiderrapante, conforme especificações do projeto e observando o correto caimento para drenagem superficial. As calçadas deverão conter faixa livre de circulação, faixa de serviço e faixa de acesso, respeitando o padrão de acessibilidade, declividade máxima de 2% e rebaixamentos nos cruzamentos para passagem de pedestres e cadeirantes.

12. DRENAGEM

O sistema de drenagem pluvial será executado conforme o Projeto Executivo de Drenagem e em atendimento às normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 9649 – Projeto de Drenagem Urbana, NBR 8890 – Tubos de Concreto para Águas Pluviais e Esgotos Sanitários e NBR 10160 – Cálculo das Ações nas Estruturas.

Os dispositivos de drenagem têm como objetivo garantir o escoamento adequado das águas pluviais, prevenindo erosões, alagamentos e o comprometimento das estruturas de pavimentação e contenção.

Deverão ser utilizados tubos de concreto simples, com 1,00 m de comprimento, classe PA-2 ou superior, conforme especificações do projeto, com juntas macho e fêmea, e resistência à compressão mínima de 4,0 MPa.

A execução deverá obedecer ao correto alinhamento, declividade e profundidade definidos em projeto. O assentamento será realizado sobre berço de concreto magro, no traço 1:4:8 (cimento:areia:brita), garantindo apoio uniforme e vedação adequada das juntas com argamassa no traço 1:3 (cimento:areia).

13. PONTA DE ALA

As pontas de ala têm a função de conter o solo e orientar o fluxo de saída ou entrada de água nos dispositivos de drenagem, assegurando estabilidade e evitando erosões nas margens.

Serão executadas em concreto simples fck = 20 MPa, moldadas in loco, com reforço em malha de aço galvanizado quando indicado em projeto. As formas deverão ser bem fixadas e alinhadas, garantindo acabamento regular e estanqueidade nas juntas de transição com os tubos de concreto.

As superfícies externas receberão acabamento desempenado e serão revestidas com argamassa de regularização no traço 1:3 (cimento:areia), com canto vivo e arremate conforme detalhamento executivo.

14. CANALETA MEIA-CANA

As canaletas meia-cana serão executadas em concreto simples fck = 20 MPa, moldadas in loco ou pré-moldadas, com dimensões conforme o projeto de drenagem e o volume de vazão calculado.

Sua função é captar e conduzir as águas pluviais superficiais das vias e áreas pavimentadas, direcionando-as para as bocas de lobo ou dispositivos de captação.

O fundo da canaleta deverá apresentar declividade mínima de 0,5%, garantindo o escoamento contínuo. As paredes e o fundo receberão acabamento desempenado, com juntas de dilatação a cada 3,00 m, preenchidas com material flexível.

O assentamento será feito sobre base regularizada de concreto magro no traço 1:4:8 (cimento:areia:brita), devidamente nivelada e compactada.

15. TUBOS DE CONCRETOS

Serão empregados tubos de concreto de 1,00 m de comprimento, com diâmetro conforme indicado em projeto executivo, destinados à condução das águas pluviais subterrâneas. Os tubos deverão apresentar certificação de qualidade conforme a NBR 8890, sendo produzidos com concreto de alta resistência e controle tecnológico garantido pelo fabricante.

As juntas serão do tipo macho e fêmea, executadas com argamassa de assentamento no traço 1:3 (cimento:areia) ou com junta elástica (anel de borracha) quando especificado. Após o assentamento, será realizado o reaterro lateral e superior com material granular selecionado, compactado em camadas de 20 cm, evitando recalques e assegurando a durabilidade do sistema.

16. PINTURA EXTERNA

A pintura de meio-fio será executada conforme o projeto executivo e em atendimento às normas técnicas da ABNT NBR 13245 – Execução de Pintura Imobiliária e NBR 12942 – Tintas para demarcação viária.

O serviço tem como objetivo a sinalização e valorização estética das vias e passeios, proporcionando melhor visibilidade e segurança aos pedestres e condutores. A superfície do meio-fio deverá ser previamente limpa, seca e isenta de poeira, óleo, graxa ou qualquer material que

prejudique a aderência da tinta. Antes da aplicação, será feita uma demão de fundo preparador ou selador acrílico, quando necessário.

A pintura será realizada em duas demãos de tinta acrílica ou à base de resina acrílica para demarcação viária, nas cores branca e/ou amarela, conforme especificação do projeto e orientação da fiscalização. A aplicação deverá ser uniforme, garantindo espessura e cobertura adequadas, utilizando pincel, rolo ou equipamento de pintura mecânica apropriado.

Deverão ser observadas condições climáticas favoráveis, evitando-se a execução sob incidência direta de chuva ou em superfícies úmidas. O material empregado deverá possuir certificação de qualidade e atender aos requisitos de resistência à abrasão, intempéries e desgaste por tráfego.

17. LIMPEZA DE OBRA

A limpeza geral compreenderá todos os serviços necessários à remoção de resíduos, entulhos, sobras de materiais e detritos provenientes da execução das obras, devendo ser realizada antes da entrega final dos serviços. Os serviços deverão contemplar a varrição, raspagem, lavagem e remoção de materiais das vias, calçadas, sarjetas, bocas de lobo e áreas adjacentes, deixando o local em perfeitas condições de uso e apresentação.

Todo o material resultante da limpeza deverá ser recolhido e transportado para local de destinação final adequado, devidamente autorizado pelo órgão competente, de modo a não causar impactos ambientais. A Contratada será responsável pela proteção de áreas já concluídas, devendo evitar danos ou manchas decorrentes de resíduos de argamassa, tinta, óleo ou graxa. O serviço deverá ser executado com o uso de equipamentos e utensílios apropriados, seguindo normas de segurança do trabalho e garantindo a preservação do meio ambiente.

A conclusão da limpeza geral somente será considerada após vistoria e aprovação pela fiscalização da obra, que verificará as condições de acabamento, conservação e apresentação final da área executada.

RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONCA:10882020471

Assinado de forma digital por RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONCA:10882020471

Rodolfo Rodrigo Silva de Mendonça
Arquiteto e Urbanista
CAU nº 00A1711202
PORTARIA MUNICIPAL Nº 43A 02/01/2025.

ANEXO I

PADRÃO GERAL DAS PLACAS

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do MDS e do Governo Federal devem ser sempre as últimas à direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.

Área total:
proporção de 8X x 4X.

Área do nome da obra (A):
• Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
• Fonte: Rawline Bold, caixa alta e baixa.
• Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):
• Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
• Fonte: Rawline Regular, caixa alta e baixa.
• Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.

Espaço entre linhas:
1 vez o tamanho do corpo da letra.
Exemplo: corpo 60/60.

Espaço entre letras:
o espaçamento entre letras é 20.

Área das assinaturas (C):
• Cor de fundo: branca.
• As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em Rawline Semibold e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Rawline Black, espaçamento entre letras é -40.



CMYK:
C0 M20 Y100 K0
Pantone:
Pantone 116 C
RGB:
R252 G206 B1

CMYK:
C63 M27 Y100 K11
Pantone:
Pantone 370 C
RGB:
R104 G138 B58

CMYK:
C100 M0 Y100 K60
Pantone:
Pantone 3425 C
RGB:
R0 G88 B38

ESPECIFICAÇÕES: NOME DA OBRA

Fonte: Rawline Bold.

Cor da fonte: branca.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 60 (60 x 1 = 60).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada linha do nome da obra suporta 17 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado.

O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas.

Exceção: no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, até 3

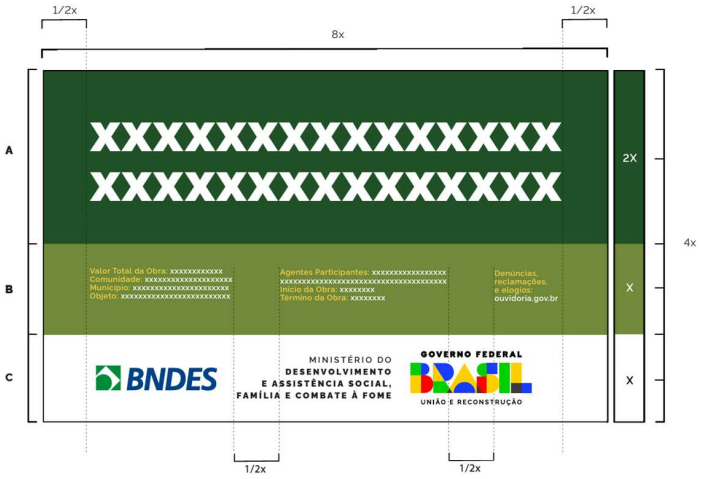

Exceção:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SINAPI - 08/2025 - Alagoas ORSE - 07/2025 - Sergipe	27,0%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Obra

PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL JACUÍPE A FAZENDA DOIS (02) IRMÃOS

ORÇAMENTO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**24.005,37**	**24.005,37**	**2,26 %**
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	520,94	661,59	3.969,54	0,37 %
1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	5694	0,61	0,77	4.384,38	0,41 %
1.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	15	821,60	1.043,43	15.651,45	1,47 %
2			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**		**36.066,25**	**36.066,25**	**3,39 %**
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	125	122,97	156,17	19.521,25	1,84 %
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	26,06	33,09	16.545,00	1,56 %
3			**MOVIMENTO DE TERRA**		**1**		**703.746,33**	**703.746,33**	**66,24 %**
3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	4380	77,87	98,89	433.138,20	40,77 %
3.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13140	2,44	3,09	40.602,60	3,82 %

3.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1732	54,14	68,75	119.075,00	11,21 %
3.4	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18396	0,96	1,21	22.259,16	2,10 %
3.5	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	493,9	79,09	100,44	49.607,31	4,67 %
3.6	71	ORSE	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	189	55,53	70,52	13.328,28	1,25 %
3.7	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	259,8	78,00	99,06	25.735,78	2,42 %
4			**CONTENÇÃO**		**1**		**170.462,88**	**170.462,88**	**16,04 %**
4.1	1807/2026	Próprio	MURO DE ARRIMO EM PEDRA RACHÃO ARGAMASSADA	m³	201,6	665,79	845,55	170.462,88	16,04 %
5			**SINALIZAÇÃO**		**1**		**3.166,02**	**3.166,02**	**0,30 %**
5.1	12690	ORSE	Placa de regulamentação R-1 - hexagonal, (parada obrigatória), padrão dnit, em chapa de aço nº 18, tratada, revestida em película totalmente refletiva, incluso barrote para fixação - fornecimento e instalação	un	6	267,49	339,71	2.038,26	0,19 %
5.2	4250	ORSE	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x60 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	Un	6	148,00	187,96	1.127,76	0,11 %
6			**DRENAGEM**		**1**		**104.664,48**	**104.664,48**	**9,85 %**

6.1	3612	ORSE	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=1.00 m	un	6	5.779,49	7.339,95	44.039,70	4,15 %
6.2	102992	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 50 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	30	76,78	97,51	2.925,30	0,28 %
6.3	92863	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	42	775,15	984,44	41.346,48	3,89 %
6.4	3448	ORSE	Boca de lobo com grelha de concreto tipo 1 - 0.70 x 0.40 m	un	10	1.287,64	1.635,30	16.353,00	1,54 %
7			**SERVIÇOS FINAIS**		**1**		**20.294,00**	**20.294,00**	**1,91 %**
7.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1732	1,46	1,85	3.204,20	0,30 %
7.2	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	5460	2,47	3,13	17.089,80	1,61 %

Total sem BDI	**836.853,35**
Total do BDI	**225.551,98**
Total Geral	**1.062.405,33**

EDUARDA PAVOLLYNE FREITAS FERREIRA:09658731457
Assinado de forma digital por EDUARDA PAVOLLYNE FREITAS FERREIRA:09658731457

EDUARDA PAVOLLYNE FREITAS FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 08/2025

RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONCA:10882020471
Assinado de forma digital por RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONCA:10882020471

RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONÇA
ARQUITETO E URBANISTA – CAU Nº 00A1711202
PORTARIA MUNICIPAL Nº 43A/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL JACUÍPE A FAZENDA DOIS (02) IRMÃOS	SINAPI - 08/2025 - Alagoas ORSE - 07/2025 - Sergipe	27,0%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 24.005,37	100,00% 24.005,37					
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 36.066,25	16,66% 6.008,64	16,66% 6.008,64	16,66% 6.008,64	16,66% 6.008,64	16,66% 6.008,64	16,70% 6.023,06
3	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 703.746,33	20,00% 140.749,27	20,00% 140.749,27	20,00% 140.749,27	20,00% 140.749,27	20,00% 140.749,27	
4	CONTENÇÃO	100,00% 170.462,88		25,00% 42.615,72	25,00% 42.615,72	25,00% 42.615,72	25,00% 42.615,72	
5	SINALIZAÇÃO	100,00% 3.166,02						100,00% 3.166,02
6	DRENAGEM	100,00% 104.664,48		25,00% 26.166,12	25,00% 26.166,12	25,00% 26.166,12	25,00% 26.166,12	
7	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 20.294,00						100,00% 20.294,00
Porcentagem			**16,07%**	**20,29%**	**20,29%**	**20,29%**	**20,29%**	**2,78%**
Custo			**170.763,27**	**215.539,74**	**215.539,74**	**215.539,74**	**215.539,74**	**29.483,08**
Porcentagem Acumulado			**16,07%**	**36,36%**	**56,65%**	**76,94%**	**97,22%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**170.763,27**	**386.303,01**	**601.842,75**	**817.382,49**	**1.032.922,23**	**1.062.405,33**

EDUARDA PAVOLLYNE FREITAS FERREIRA:09658731457
Assinado de forma digital por EDUARDA PAVOLLYNE FREITAS FERREIRA:09658731457

EDUARDA PAVOLLYNE FREITAS FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 08/2025

RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONCA:10882020471
Assinado de forma digital por RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONCA:10882020471

RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONÇA
ARQUITETO E URBANISTA – CAU Nº 00A1711202
PORTARIA MUNICIPAL Nº 43A/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL JACUÍPE A FAZENDA DOIS (02) IRMÃOS	**SINAPI - 08/2025 - Alagoas ORSE - 07/2025 - Sergipe**	**27,0%**	**Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**24.005,37**	**24.005,37**	**2,26 %**
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	520,94	661,59	3.969,54	0,37 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
SERVIÇOS PRELIMINARES				2*3				**6,0000000**	
1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	5694	0,61	0,77	4.384,38	0,41 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
SERVIÇOS PRELIMINARES				876*6,50				**5.694,0000000**	
1.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	15	821,60	1.043,43	15.651,45	1,47 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
SERVIÇOS PRELIMINARES				3*5				**15,0000000**	
2			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**		**36.066,25**	**36.066,25**	**3,39 %**
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	125	122,97	156,17	19.521,25	1,84 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	

INICIO, MEIO E FIM				125*1					**125,0000000**	
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	26,06	33,09	16.545,00	1,56 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
INICIO, MEIO E FIM				125*4				**500,0000000**		
3			**MOVIMENTO DE TERRA**		**1**		**703.746,33**	**703.746,33**	**66,24 %**	
3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	4380	77,87	98,89	433.138,20	40,77 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
INICIO, MEIO E FIM				876*5,00				**4.380,0000000**		
3.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13140	2,44	3,09	40.602,60	3,82 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
INICIO, MEIO E FIM				876*7,50*0,20*10				**############**		
3.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1732	54,14	68,75	119.075,00	11,21 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
INICIO, MEIO E FIM				840*2+52				**1.732,0000000**		
3.4	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18396	0,96	1,21	22.259,16	2,10 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
INICIO, MEIO E FIM				876*5,00*0,15*28				**############**		

3.5	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	493,9	79,09	100,44	49.607,31	4,67 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
INICIO, MEIO E FIM				493,9				**493,9000000**	
3.6	71	ORSE	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	189	55,53	70,52	13.328,28	1,25 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
INICIO, MEIO E FIM				840*0,30*0,75				**189,0000000**	
3.7	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	259,8	78,00	99,06	25.735,78	2,42 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
INICIO, MEIO E FIM				1732*0,15				**259,8000000**	
4			**CONTENÇÃO**		**1**		**170.462,88**	**170.462,88**	**16,04 %**
4.1	1807/2026	Próprio	MURO DE ARRIMO EM PEDRA RACHÃO ARGAMASSADA	m³	201,6	665,79	845,55	170.462,88	16,04 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
INICIO, MEIO E FIM				840*0,40*0,60				**201,6000000**	
5			**SINALIZAÇÃO**		**1**		**3.166,02**	**3.166,02**	**0,30 %**
5.1	12690	ORSE	Placa de regulamentação R-1 - hexagonal, (parada obrigatória), padrão dnit, em chapa de aço nº 18, tratada, revestida em película totalmente refletiva, incluso barrote para fixação - fornecimento e instalação	un	6	267,49	339,71	2.038,26	0,19 %

5.2	4250	ORSE	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x60 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	Un	6	148,00	187,96	1.127,76	0,11 %
6			**DRENAGEM**		**1**		**104.664,48**	**104.664,48**	**9,85 %**
6.1	3612	ORSE	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=1.00 m	un	6	5.779,49	7.339,95	44.039,70	4,15 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
DRENAGEM				6*1				**6,0000000**	
6.2	102992	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 50 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	30	76,78	97,51	2.925,30	0,28 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
DRENAGEM				10*3				**30,0000000**	
6.3	92863	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	42	775,15	984,44	41.346,48	3,89 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
DRENAGEM				42				**42,0000000**	
6.4	3448	ORSE	Boca de lobo com grelha de concreto tipo 1 - 0.70 x 0.40 m	un	10	1.287,64	1.635,30	16.353,00	1,54 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
DRENAGEM				10				**10,0000000**	
7			**SERVIÇOS FINAIS**		**1**		**20.294,00**	**20.294,00**	**1,91 %**
7.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1732	1,46	1,85	3.204,20	0,30 %

Local	Descrição	Fórmula	Quantidade
SERVIÇOS FINAIS		1732	**1.732,0000000**

7.2	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	5460	2,47	3,13	17.089,80	1,61 %

Local	Descrição	Fórmula	Quantidade
SERVIÇOS FINAIS		840*6,50	**5.460,0000000**

Total sem BDI	**836.853,35**
Total do BDI	**225.551,98**
Total Geral	**1.062.405,33**

EDUARDA PAVOLLYNE FREITAS FERREIRA:09658731457
Assinado de forma digital por EDUARDA PAVOLLYNE FREITAS FERREIRA:09658731457

EDUARDA PAVOLLYNE FREITAS FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 08/2025

RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONCA:10882020471
Assinado de forma digital por RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONCA:10882020471

RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONÇA
ARQUITETO E URBANISTA – CAU Nº 00A1711202
PORTARIA MUNICIPAL Nº 43A/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Obra	Bancos
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL JACUÍPE A FAZENDA DOIS (02) IRMÃOS	**SINAPI - 08/2025 - Alagoas** **ORSE - 07/2025 - Sergipe**

CURVA ABC DE INSUMOS

Código	Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
							Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral				
00004385	SINAPI		PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	Material	MIL	144,5400000		1.096,13		158.434,63		158.434,63	14,91%	158.434,63	14,91%
00004059	SINAPI		MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Material	M	1.740,6600000		53,28		92.742,36		92.742,36	8,73%	251.177,00	23,64%
00006111	SINAPI		SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	5.374,4460376		17,10		91.903,03		91.903,03	8,65%	343.080,02	32,29%
00001379	SINAPI		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	80.356,2440650		1,04		83.570,49		83.570,49	7,87%	426.650,52	40,16%
00000367	SINAPI		AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M³	499,3200000		128,65		64.237,52		64.237,52	6,05%	490.888,03	46,21%
00004750	SINAPI		PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2.685,8943457		22,82		61.292,11		61.292,11	5,77%	552.180,14	51,97%
00004759	SINAPI		CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.781,5222249		22,82		40.654,34		40.654,34	3,83%	592.834,48	55,80%
00007720	SINAPI		TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	Material	M	43,2600000		840,47		36.358,73		36.358,73	3,42%	629.193,21	59,22%

00006111/SINAPI	ORSE		Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1.819,1556000		18,51		33.672,57		33.672,57	3,17%	662.865,78	62,39%
00004221	SINAPI		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	4.302,5586024		7,54		32.441,29		32.441,29	3,05%	695.307,07	65,45%
00010646	SINAPI		ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	Equipamento	UN	0,0405814		763.861,15		30.998,59		30.998,59	2,92%	726.305,66	68,36%
00037370	SINAPI		ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	11.144,8797447		2,55		28.419,44		28.419,44	2,68%	754.725,11	71,04%
00000370	SINAPI		AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M³	216,2784159		127,00		27.467,36		27.467,36	2,59%	782.192,47	73,62%
00004730	SINAPI		PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	M³	241,9200000		110,42		26.712,81		26.712,81	2,51%	808.905,27	76,14%
00037758	SINAPI		CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0240119		914.718,73		21.964,16		21.964,16	2,07%	830.869,44	78,21%
00037372	SINAPI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	11.769,8797447		1,81		21.303,48		21.303,48	2,01%	852.172,92	80,21%
00007156	SINAPI		TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Material	M²	534,2022400		36,30		19.391,54		19.391,54	1,83%	871.564,46	82,04%
00002706	SINAPI		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	126,8450000		151,04		19.158,67		19.158,67	1,80%	890.723,13	83,84%

00004083	SINAPI		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	510,6000000		28,84		14.725,70		14.725,70	1,39%	905.448,83	85,23%
00004238	SINAPI		OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	591,7973052		21,75		12.871,59		12.871,59	1,21%	918.320,42	86,44%
00043491	SINAPI		EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	5.262,8731273		1,76		9.262,66		9.262,66	0,87%	927.583,08	87,31%
00006189/SINAPI	ORSE		Tabua nao aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regiao - bruta	Material	m	280,4160000		28,80		8.075,98		8.075,98	0,76%	935.659,06	88,07%
00043489	SINAPI		EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	4.417,5258737		1,66		7.333,09		7.333,09	0,69%	942.992,15	88,76%
00020020	SINAPI		MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	244,0631904		26,18		6.389,57		6.389,57	0,60%	949.381,73	89,36%
00037371	SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	11.144,8797447		0,57		6.352,58		6.352,58	0,60%	955.734,31	89,96%
00001213/SINAPI	ORSE		Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	255,0000000		24,15		6.158,25		6.158,25	0,58%	961.892,56	90,54%
00001379/SINAPI	ORSE		Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	6.367,3913600		0,96		6.112,70		6.112,70	0,58%	968.005,26	91,11%
00037666	SINAPI		OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	369,7410915		14,98		5.538,72		5.538,72	0,52%	973.543,98	91,64%
00043465	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	4.417,5258737		0,99		4.373,35		4.373,35	0,41%	977.917,33	92,05%
2414	ORSE		Vassoura piaçava	Material	un	273,0000000		15,87		4.332,51		4.332,51	0,41%	982.249,84	92,46%
00043467	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	5.262,8731273		0,77		4.052,41		4.052,41	0,38%	986.302,25	92,84%

158	ORSE		Almoço (Participação do empregador)	Material	un	224,9521021		17,78		3.999,65		3.999,65	0,38%	990.301,90	93,21%
00037734	SINAPI		CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0340338		103.758,61		3.531,30		3.531,30	0,33%	993.833,20	93,55%
00004813	SINAPI		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	M²	6,0000000		508,00		3.048,00		3.048,00	0,29%	996.881,20	93,83%
00004750/SINAPI	ORSE		Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	119,1400000		24,15		2.877,23		2.877,23	0,27%	999.758,43	94,10%
00004721	SINAPI		PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	M³	22,4670329		117,48		2.639,43		2.639,43	0,25%	1.002.397,86	94,35%
00004718/SINAPI	ORSE		Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	14,9585100		175,86		2.630,60		2.630,60	0,25%	1.005.028,46	94,60%
10492	ORSE		Cesta Básica	Material	un	9,9438552		260,35		2.588,88		2.588,88	0,24%	1.007.617,34	94,84%
2212	ORSE		Tijolo cerâmico maciço 5 x 9 x 19cm	Material	un	3.328,0000000		0,76		2.529,28		2.529,28	0,24%	1.010.146,62	95,08%
00040347	SINAPI		ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *21* MM, PARA TUBO DE CONCRETO, DN 1000 MM	Material	UN	16,8000000		144,80		2.432,64		2.432,64	0,23%	1.012.579,26	95,31%
00007622	SINAPI		TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	Equipamento	UN	0,0017116		1.371.495,86		2.347,47		2.347,47	0,22%	1.014.926,74	95,53%
81	ORSE		Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	Material	kg	200,0000000		11,60		2.320,00		2.320,00	0,22%	1.017.246,74	95,75%
00001213	SINAPI		CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	98,3473789		22,82		2.244,29		2.244,29	0,21%	1.019.491,03	95,96%
00043681	SINAPI		CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE	Material	m²	39,8883185		55,04		2.195,45		2.195,45	0,21%	1.021.686,48	96,17%

			CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 8 A 12 MM												
13459	ORSE		Placa de regulamentação R-1 - hexagonal (parada obrigatória), padrão dnit, em chapa de aço nº 18, tratada, revestida com película totalmente refletiva, incluso barrote para fixação - fornecimento e instalação un	Material	un	6,0000000		339,71		2.038,26		2.038,26	0,19%	1.023.724,74	96,36%
00000367/SINAPI	ORSE		Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	14,5671704		128,65		1.874,07		1.874,07	0,18%	1.025.598,81	96,54%
00010543	SINAPI		CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 50 CM, PARA AGUA PLUVIAL	Material	M	30,9000000		60,64		1.873,78		1.873,78	0,18%	1.027.472,58	96,71%
1715	ORSE		Pedra de mão granítica	Material	m³	10,8870000		164,43		1.790,15		1.790,15	0,17%	1.029.262,73	96,88%
00007194	SINAPI		TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Material	M²	34,9943160		51,06		1.786,81		1.786,81	0,17%	1.031.049,54	97,05%
00004783	SINAPI		PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	77,6040530		22,82		1.770,92		1.770,92	0,17%	1.032.820,47	97,22%
10761	ORSE		Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	224,9521021		6,35		1.428,45		1.428,45	0,13%	1.034.248,91	97,35%
00043488	SINAPI		EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.255,9242078		1,13		1.419,19		1.419,19	0,13%	1.035.668,11	97,48%
00010685	SINAPI		ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	Equipamento	UN	0,0012880		1.086.864,81		1.399,84		1.399,84	0,13%	1.037.067,95	97,62%
1569	ORSE		Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	160,9000000		8,49		1.366,04		1.366,04	0,13%	1.038.433,99	97,74%
00005067/SINAPI	ORSE		Prego de aco polido com cabeca 16 x 24 (2 1/4 x 12)	Material	kg	50,8200000		23,26		1.182,07		1.182,07	0,11%	1.039.616,06	97,85%

00037373	SINAPI		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	11.769,8797447		0,10		1.176,99		1.176,99	0,11%	1.040.793,05	97,97%
00004491	SINAPI		PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	79,7088138		14,51		1.156,57		1.156,57	0,11%	1.041.949,62	98,07%
00004517	SINAPI		SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	222,2550000		5,08		1.129,06		1.129,06	0,11%	1.043.078,68	98,18%
3325	ORSE		Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x60 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	Serviços	Un	6,0000000		187,96		1.127,76		1.127,76	0,11%	1.044.206,44	98,29%
2378	ORSE		Vale transporte	Material	un	196,7271280		5,71		1.123,31		1.123,31	0,11%	1.045.329,75	98,39%
00039025	SINAPI		PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, EM ALUMINIO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, 90 CM X 210 CM (LARGURA X ALTURA), SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	Material	UN	1,2560535		878,42		1.103,34		1.103,34	0,10%	1.046.433,09	98,50%
00004509/SINAPI	ORSE		Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regiao - bruta	Material	m	125,4400000		7,18		900,66		900,66	0,08%	1.047.333,75	98,58%
00036888	SINAPI		GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	Material	M	15,7216680		52,83		830,58		830,58	0,08%	1.048.164,33	98,66%
941	ORSE		Fardamento com mangas curta	Material	un	3,3146184		247,24		819,51		819,51	0,08%	1.048.983,84	98,74%
00043487	SINAPI		EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	500,0000000		1,62		810,00		810,00	0,08%	1.049.793,84	98,81%

54	ORSE		Encarregado de turma - SICRO	Mão de Obra	h	34,9000000		23,08		805,49		805,49	0,08%	1.050.599,33	98,89%
00007356	SINAPI		TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	17,3599448		41,64		722,87		722,87	0,07%	1.051.322,20	98,96%
00004722/SINAPI	ORSE		Pedra britada n. 3 (38 a 50 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	4,2120000		165,25		696,03		696,03	0,07%	1.052.018,23	99,02%
00011190	SINAPI		JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	Material	UN	2,7585540		234,55		647,02		647,02	0,06%	1.052.665,25	99,08%
00001106/SINAPI	ORSE		Cal hidratada ch-i para argamassas	Material	kg	408,4808000		1,58		645,40		645,40	0,06%	1.053.310,65	99,14%
00004230	SINAPI		OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	30,8164675		20,53		632,66		632,66	0,06%	1.053.943,31	99,20%
00006194	SINAPI		TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	53,1327461		10,36		550,46		550,46	0,05%	1.054.493,76	99,26%
630	ORSE		Compensado resinado 12mm - Madeirit ou similar	Material	m²	9,3500000		56,09		524,44		524,44	0,05%	1.055.018,21	99,30%
00006117	SINAPI		CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	26,4470918		18,32		484,51		484,51	0,05%	1.055.502,72	99,35%
00044503	SINAPI		JARDINEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	26,3257193		18,32		482,29		482,29	0,05%	1.055.985,00	99,40%
4282	ORSE		Grelha pré-moldada em concreto para boca de lobo 0,70 x 0,40m	Material	un	10,0000000		45,47		454,70		454,70	0,04%	1.056.439,70	99,44%
00003992	SINAPI		TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	15,0047780		28,72		430,94		430,94	0,04%	1.056.870,64	99,48%
00004425	SINAPI		VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	16,3495920		26,18		428,03		428,03	0,04%	1.057.298,67	99,52%
00011161	SINAPI		CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	183,5920000		2,33		427,77		427,77	0,04%	1.057.726,44	99,56%

00000378/SINAPI	ORSE		Armador (horista)	Mão de Obra	h	16,4500000		24,15		397,27		397,27	0,04%	1.058.123,71	99,60%
1997	ORSE		Sabão em pó	Material	kg	27,3000000		13,74		375,10		375,10	0,04%	1.058.498,81	99,63%
00034566	SINAPI		BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 6 MPA (NBR 6136)	Material	UN	76,4798850		4,90		374,75		374,75	0,04%	1.058.873,56	99,67%
00005068	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	11,8536000		30,69		363,79		363,79	0,03%	1.059.237,35	99,70%
10517	ORSE		Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,8838982		381,00		336,77		336,77	0,03%	1.059.574,12	99,73%
00004234	SINAPI		OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	13,9178689		22,82		317,61		317,61	0,03%	1.059.891,72	99,76%
00004433	SINAPI		CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	10,9128882		24,20		264,09		264,09	0,02%	1.060.155,81	99,79%
00043483	SINAPI		EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	126,5886724		1,81		229,13		229,13	0,02%	1.060.384,94	99,81%
00010535	SINAPI		BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0358539		6.096,00		218,57		218,57	0,02%	1.060.603,50	99,83%
00043466	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	76,4752779		2,60		198,84		198,84	0,02%	1.060.802,34	99,85%
00040331	SINAPI		ASSENTADOR DE MANILHAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	14,8658281		13,01		193,40		193,40	0,02%	1.060.995,74	99,87%
00003799	SINAPI		LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W,	Material	UN	0,9930000		180,63		179,37		179,37	0,02%	1.061.175,11	99,88%

			ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)												
00043490	SINAPI		EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	76,4752779		2,34		178,95		178,95	0,02%	1.061.354,06	99,90%
00002705	SINAPI		ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KW/H	131,2264916		1,30		170,59		170,59	0,02%	1.061.524,66	99,92%
00004302	SINAPI		PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Material	UN	32,4928800		5,25		170,59		170,59	0,02%	1.061.695,24	99,93%
00012893/SINAPI	ORSE		Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	1,7422965		93,89		163,58		163,58	0,02%	1.061.858,83	99,95%
10362	ORSE		Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	9,9438552		15,92		158,31		158,31	0,01%	1.062.017,13	99,96%
00043132/SINAPI	ORSE		Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	4,0000000		39,35		157,40		157,40	0,01%	1.062.174,53	99,98%
00000142	SINAPI		SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	2,0262555		61,15		123,91		123,91	0,01%	1.062.298,44	99,99%
00043486	SINAPI		EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	125,0000000		0,97		121,25		121,25	0,01%	1.062.419,69	100,00%
00043130/SINAPI	ORSE		Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	Material	kg	2,5500000		39,35		100,34		100,34	0,01%	1.062.520,03	100,01%
00004721/SINAPI	ORSE		Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,5225000		174,94		91,41		91,41	0,01%	1.062.611,44	100,02%
10599	ORSE		Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	3,9775421		22,86		90,93		90,93	0,01%	1.062.702,37	100,03%
00002711/SINAPI	ORSE		Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,3638311		238,35		86,72		86,72	0,01%	1.062.789,08	100,04%
00005061	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	2,5348016		30,17		76,47		76,47	0,01%	1.062.865,56	100,04%

00012869	SINAPI		TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	3,3389560		22,52		75,19		75,19	0,01%	1.062.940,75	100,05%
00002436	SINAPI		ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,5761852		28,84		74,30		74,30	0,01%	1.063.015,05	100,06%
00012892/SINAPI	ORSE		Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	5,0824149		13,80		70,14		70,14	0,01%	1.063.085,19	100,06%
00043459	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	126,5886724		0,55		69,62		69,62	0,01%	1.063.154,81	100,07%
10596	ORSE		Protetor auricular	Material	un	9,9438552		6,15		61,15		61,15	0,01%	1.063.215,97	100,08%
00043463	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	500,0000000		0,10		50,00		50,00	0,00%	1.063.265,97	100,08%
00000247	SINAPI		AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,3272200		18,32		42,63		42,63	0,00%	1.063.308,60	100,09%
00004417	SINAPI		SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	6,0000000		6,73		40,38		40,38	0,00%	1.063.348,98	100,09%
00039315/SINAPI	ORSE		Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plastico, cobrimento *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	Material	un	80,0000000		0,45		36,00		36,00	0,00%	1.063.384,98	100,09%
11249	ORSE		Serra circular eletrica portatil	Equipamento	un	0,0255000	0,0000000	1.244,15	0,00	31,73	0,00	31,73	0,00%	1.063.416,71	100,10%
00002692/SINAPI	ORSE		Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua	Material	l	2,5410000		11,82		30,03		30,03	0,00%	1.063.446,74	100,10%
00002673	SINAPI		ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	Material	M	4,6481985		6,35		29,52		29,52	0,00%	1.063.476,26	100,10%

00001013	SINAPI		CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	Material	M	12,5987505		2,23		28,10		28,10	0,00%	1.063.504,35	100,10%
00040568	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	0,7736400		30,92		23,92		23,92	0,00%	1.063.528,27	100,11%
00012895/SINAPI	ORSE		Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	1,3258474		17,14		22,73		22,73	0,00%	1.063.551,00	100,11%
00039017/SINAPI	ORSE		Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm	Material	un	80,0000000		0,27		21,60		21,60	0,00%	1.063.572,60	100,11%
00011455	SINAPI		FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	Material	UN	0,9930000		21,27		21,12		21,12	0,00%	1.063.593,72	100,11%
00005075	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,6600000		30,69		20,26		20,26	0,00%	1.063.613,97	100,11%
00001106	SINAPI		CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	14,1569415		1,39		19,68		19,68	0,00%	1.063.633,65	100,12%
00012010	SINAPI		CONDULETE EM PVC, TIPO "B", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	Material	UN	1,9875000		9,89		19,66		19,66	0,00%	1.063.653,31	100,12%
00002696	SINAPI		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,6351749		28,84		18,32		18,32	0,00%	1.063.671,63	100,12%
10788	ORSE		Pá quadrada	Material	un	0,3638311		46,86		17,05		17,05	0,00%	1.063.688,68	100,12%
1651	ORSE		Óculos branco proteção	Material	pr	1,7422965		8,89		15,49		15,49	0,00%	1.063.704,17	100,12%
00038101	SINAPI		TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	0,9930000		14,83		14,73		14,73	0,00%	1.063.718,89	100,12%
00038112	SINAPI		INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	0,9930000		13,03		12,94		12,94	0,00%	1.063.731,83	100,12%

4728	ORSE		Talhadeira chata 10"	Material	un	0,5457467		23,59		12,87		12,87	0,00%	1.063.744,71	100,13%
00043464	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.255,9242078		0,01		12,56		12,56	0,00%	1.063.757,26	100,13%
00000370/SINAPI	ORSE		Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,0982800		127,00		12,48		12,48	0,00%	1.063.769,75	100,13%
00012894/SINAPI	ORSE		Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,4419491		25,53		11,28		11,28	0,00%	1.063.781,03	100,13%
00000392	SINAPI		ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material	UN	5,2711649		2,12		11,17		11,17	0,00%	1.063.792,20	100,13%
00001607	SINAPI		CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	CJ	32,4928800		0,34		11,05		11,05	0,00%	1.063.803,25	100,13%
00004253	SINAPI		OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,6185595		17,27		10,68		10,68	0,00%	1.063.813,93	100,13%
4729	ORSE		Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,1819156		48,00		8,73		8,73	0,00%	1.063.822,67	100,13%
00007568	SINAPI		BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	11,0540970		0,77		8,51		8,51	0,00%	1.063.831,18	100,13%
11248	ORSE		Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0255000	0,0000000	312,42	0,00	7,97	0,00	7,97	0,00%	1.063.839,14	100,13%
00043484	SINAPI		EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	4,7269938		1,60		7,56		7,56	0,00%	1.063.846,71	100,14%
00036397	SINAPI		BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V,	Equipamento	UN	0,0002398		24.797,28		5,95		5,95	0,00%	1.063.852,65	100,14%

			POTENCIA 4CV, SEM CARREGADOR												
00038094	SINAPI		ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Material	UN	0,9930000		5,52		5,48		5,48	0,00%	1.063.858,14	100,14%
00043460	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	4,7269938		1,09		5,15		5,15	0,00%	1.063.863,29	100,14%
11247	ORSE		Serra mármore	Material	un	0,0119140		416,30		4,96		4,96	0,00%	1.063.868,25	100,14%
00002689	SINAPI		ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	Material	M	1,0098810		3,83		3,87		3,87	0,00%	1.063.872,12	100,14%
11244	ORSE		Martelo com unha	Material	un	0,0510000		62,16		3,17		3,17	0,00%	1.063.875,29	100,14%
00038099	SINAPI		SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	Material	UN	0,9930000		2,87		2,85		2,85	0,00%	1.063.878,14	100,14%
00000246	SINAPI		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,1441823		18,32		2,64		2,64	0,00%	1.063.880,78	100,14%
10579	ORSE		Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0510000		34,15		1,74		1,74	0,00%	1.063.882,52	100,14%
10282	ORSE		Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0238280		55,88		1,33		1,33	0,00%	1.063.883,85	100,14%
00043462	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	125,0000000		0,01		1,25		1,25	0,00%	1.063.885,10	100,14%
11245	ORSE		Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0833980		14,73		1,23		1,23	0,00%	1.063.886,33	100,14%
10577	ORSE		Serrote 40cm	Material	un	0,0255000		45,72		1,17		1,17	0,00%	1.063.887,49	100,14%

4722	ORSE		Colher de pedreiro	Material	un	0,0476560		23,87		1,14		1,14	0,00%	1.063.888,63	100,14%
11265	ORSE		Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0476560		23,81		1,13		1,13	0,00%	1.063.889,77	100,14%
00043485	SINAPI		EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,7655919		1,43		1,09		1,09	0,00%	1.063.890,86	100,14%
11246	ORSE		Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0833980		12,97		1,08		1,08	0,00%	1.063.891,94	100,14%
00011950	SINAPI		BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	3,9750000		0,25		0,99		0,99	0,00%	1.063.892,94	100,14%
10578	ORSE		Formão grande	Material	un	0,0510000		19,24		0,98		0,98	0,00%	1.063.893,92	100,14%
4174	ORSE		Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0595700		15,24		0,91		0,91	0,00%	1.063.894,83	100,14%
00021127	SINAPI		FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0952455		7,97		0,76		0,76	0,00%	1.063.895,59	100,14%
00014618	SINAPI		SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	Material	UN	0,0004102		1.528,19		0,63		0,63	0,00%	1.063.896,21	100,14%
10789	ORSE		Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0238280		19,55		0,47		0,47	0,00%	1.063.896,68	100,14%
11243	ORSE		Martelo sem unha	Material	un	0,0119140		35,56		0,42		0,42	0,00%	1.063.897,10	100,14%
11264	ORSE		Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0238280		17,17		0,41		0,41	0,00%	1.063.897,51	100,14%
10790	ORSE		Prumo de face	Material	un	0,0119140		32,95		0,39		0,39	0,00%	1.063.897,90	100,14%
00036487	SINAPI		GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	Equipamento	UN	0,0000633		5.896,34		0,37		0,37	0,00%	1.063.898,28	100,14%

00043461	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,7655919		0,39		0,30		0,30	0,00%	1.063.898,58	100,14%
00004222	SINAPI		GASOLINA COMUM	Material	L	0,0321317		7,88		0,25		0,25	0,00%	1.063.898,83	100,14%
10586	ORSE		Torquesa	Material	un	0,0032900		49,53		0,16		0,16	0,00%	1.063.898,99	100,14%
00013458	SINAPI		COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	Equipamento	UN	0,0000042		22.015,99		0,09		0,09	0,00%	1.063.899,08	100,14%
10585	ORSE		Arco de serra	Material	un	0,0032900		26,54		0,09		0,09	0,00%	1.063.899,17	100,14%
00004093	SINAPI		MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0009589		25,20		0,02		0,02	0,00%	1.063.899,20	100,14%
00037736	SINAPI		TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000001		109.156,50		0,01		0,01	0,00%	1.063.899,21	100,14%

Equipamento	R$ 85.101,15
Equipamento para Aquisição Permanente	R$ 0,00
Mão de Obra	R$ 302.794,02
Material	R$ 665.423,19
Serviços	R$ 9.403,86
Taxas	R$ 1.176,99
Administração	R$ 0,00
Aluguel	R$ 0,00
Verba	R$ 0,00
Transporte	R$ 0,00

Franquia	R$ 0,00
Outros	R$ 0,00

Total sem BDI	**836.853,35**
Total do BDI	**225.551,98**
Total Geral	**1.062.405,33**

EDUARDA PAVOLLYNE FREITAS FERREIRA:09658731457
Assinado de forma digital por EDUARDA PAVOLLYNE FREITAS FERREIRA:09658731457

EDUARDA PAVOLLYNE FREITAS FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 08/2025

RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONCA:10882020471
Assinado de forma digital por RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONCA:10882020471

RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONÇA
ARQUITETO E URBANISTA – CAU Nº 00A1711202
PORTARIA MUNICIPAL Nº 43A/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE - AL

CNPJ: 12.247.755/0001-74

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL JACUÍPE A FAZENDA DOIS (02) IRMÃOS		Data: 17/10/2025		LS Hora: 84,82%
LOCAL:	ZONA RURAL	**BDI:**	**27,08%**	LS Mês: 47,07%
PROPRIETÁRIO	Prefeitura Municipal de Jacuípe	Fonte	Versão	Ref
		SINAPI ORSE	08/2025 - Alagoas 07/2025 - Sergipe	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%
B	**Benefício**	
S+G	Garantias/Seguros	1,00%
L	Lucro	6,00%
D	**Despesas Indiretas**	
AC	Administração Central	3,00%
DF	Despesas Fianceiras	1,00%
R	Risco	2,00%
I	**Impostos**	6,20%
	CONFINS	1,60%
	PIS	1,60%
	ISS	3,00%
	CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA)	4,50%

		10,70%

Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1+(AC+S+G+R)).(1+DF).(1+L))}{(1-I)} \right] \right\}^{-1} \times 100$$

BDI = 27,08%

EDUARDA PAVOLLYNE FREITAS FERREIRA:09658731457
Assinado de forma digital por EDUARDA PAVOLLYNE FREITAS FERREIRA:09658731457

EDUARDA PAVOLLYNE FREITAS FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 08/2025

RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONCA:10882020471
Assinado de forma digital por RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONCA:10882020471

RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONÇA
ARQUITETO E URBANISTA – CAU Nº 00A1711202
PORTARIA MUNICIPAL Nº 43A/2025



1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
1 : 50

GOVERNO MUNICIPAL JACUÍPE
Cada vez melhor

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE - **12.247.755/0001-74**

Autor: RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONÇA:13893 0204571 Assinado de forma digital por RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONÇA:13893 0204571 Dados: 2025.07.10 15:04:03 -03'00'

RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONÇA –
CAU Nº 00A1711202,

PAVIMENTAÇÃO 02 IRMÃOS - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Localização	Escala
Estrada Vicinal de Jacuípe-AL a engenho 02 (dois) irmãos;	1 : 50
Área Total	Data de entrega 10/07/25

Data de recebimento			Prancha
__/__/__	__/__/__	__/__/__	01/03

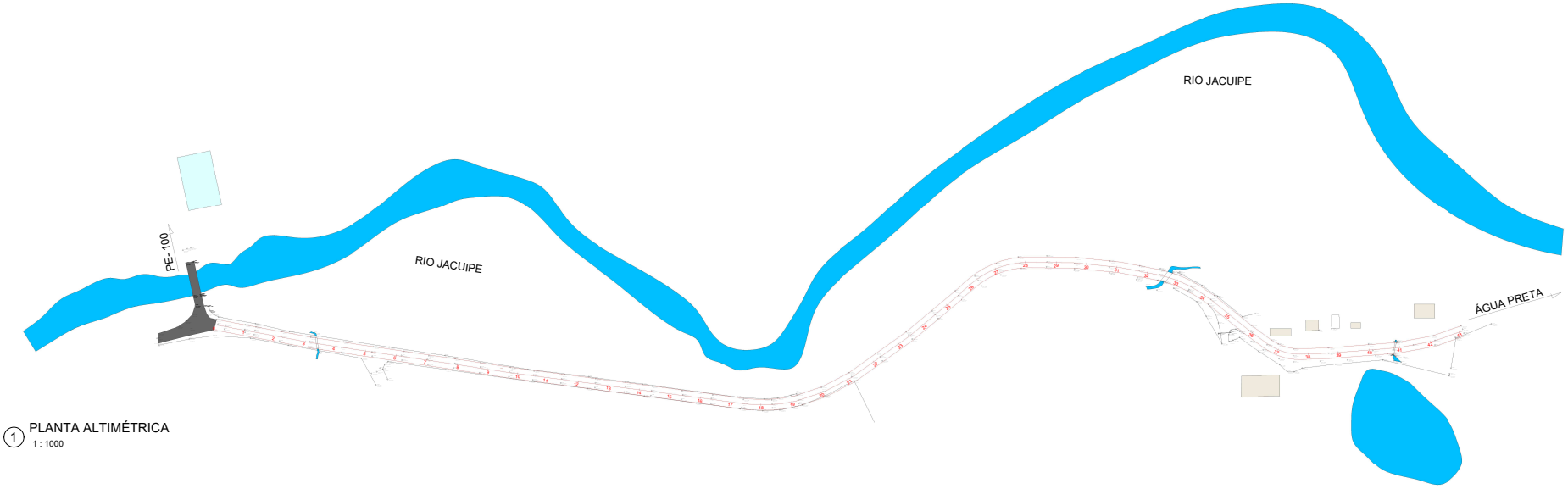

1 PLANTA ALTIMÉTRICA
1 : 1000



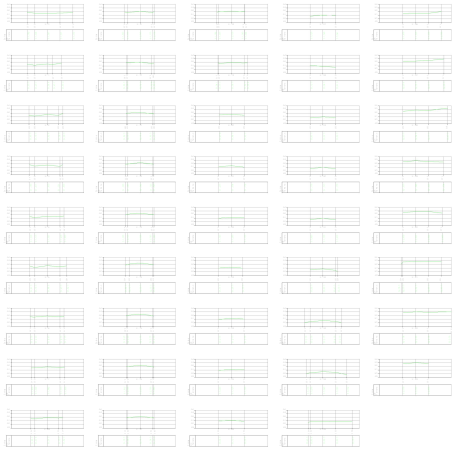

2 NIVELAMENTO DO EIXO
1 : 500



LOCALIZAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL JACUÍPE
Cada vez melhor

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE - **12.247.755/0001-74**

Autor: Welligton Elias da Silva
Tecnico em Agrimessura
CRT nº 7402741745-3

PAVIMENTAÇÃO 02 IRMÃOS - PLANTA ALTIMÉTRICA, NIVELAMENTO DO EIXO

Localização	Escala
Estrada Vicinal de Jacuípe-AL a engenho 02 (dois) irmãos;	Como indicada
Área Total	Data de entrega
	10/07/25

Data de recebimento			Prancha
__/__/__	__/__/__	__/__/__	02/03

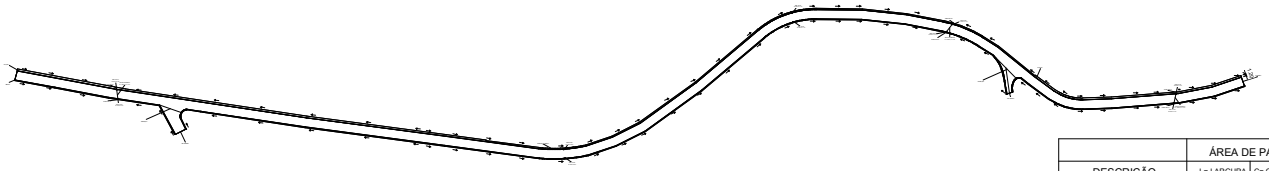

1 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
1 : 1000

	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO			MEIO FIO
DESCRIÇÃO	L= LARGURA	C= COMPRIMENTO	A = ÁREA	
ACESSO PRINCIPAL I	5,00	840,00	4200	1680
VIA LOCAL I	5,00	13,18	65,9	22
VIA LOCAL II	5,00	15,20	76	30
TOTAL			4341,9m²	1732 m

TABELA - PONTA DE ALA					
TUBO	BOCA	PONTA	ALTURA		FUNDAÇÃO
mm	L1	L2	H1	P1	F1
400	0,40	0,40			
1000	1,60	2,40			
TOTAL	4341,9m²				

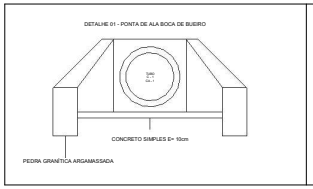

2 DETALHE 01
1 : 25

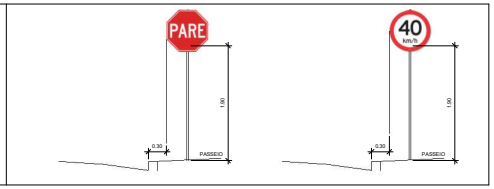

3 DETALHE 02
1 : 25

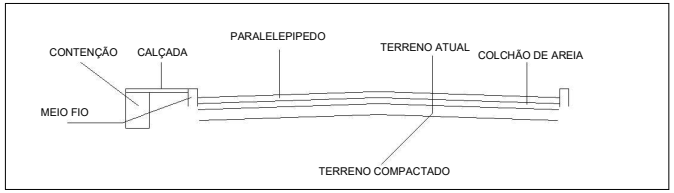

4 DETALHE 03
1 : 25

GOVERNO MUNICIPAL JACUÍPE
Cada vez melhor

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE - **12.247.755/0001-74**

Autor:
RODOLFO RODRIGO SILVA DE MENDONÇA –
CAU Nº 00A1711202.

PAVIMETAÇÃO 02 IRMÃOS - PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO

Localização		Escala
Estrada Vicinal de Jacuípe-AL a engenho 02 (dois) irmãos;		Como indicada
Área Total		Data de entrega
		10/07/25

Data de recebimento			Prancha
__/__/__	__/__/__	__/__/__	03/03

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE/AL

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL, pelo presente instrumento particular, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.755/0001-74, situada na Rua São Caetano, s/n, Centro – Jacuípe/AL, representada por sua **Prefeita, a Sra. Mayara Cristina Cavalcante de Freitas**, por interveniência do **.....**, inscrito no CNPJ sob nº ....., representada pelo(a) **Secretário(a), ...**, nomeado(a) pela portaria ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato* representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de *[objeto]*, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.34. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.35. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.36. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.37. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.38. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.39. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.40. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.41. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.42. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.43. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.44. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.45. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.46. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.46.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.46.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.47. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSLA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Plano Interno:

15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Calvo/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARO que a empresa_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, _____, está regulamente vinculada ao Sindicado _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de de 2021 em caso de irregularidades. (**Redação dada pela Instrução Normativa Seges/MGI nº 190, de 2024**)